

Termos e Condições - Programa de Parceria com Influenciadores Méliuz

Prezado, é de suma importância a leitura atenta destes Termos no ato de sua adesão ao Programa de Parceria com Influenciadores Méliuz, pois, ao aceitar estes Termos, você estará concordando com todas as regras aqui previstas.

A participação no Programa é oferecida a exclusivo critério do Méliuz, que poderá definir condições específicas, metas, formatos, frequência de publicações, critérios de remuneração e demais diretrizes operacionais por meio de briefings ou comunicações prévias e ainda alterar as regras a qualquer momento, no todo ou em parte, na forma descrita nos Termos e Condições.

1. INTRODUÇÃO

O **Méliuz S.A.** é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 14.110.585/0001-07, sediada na Rua José Versolato, nº 111, bloco B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.750-730.

O Méliuz atua com expertise na divulgação e promoção de vendas de lojas virtuais e físicas, denominadas “Parceiros” ou “Anunciantes”, por meio de Plataforma composta por portal/website e aplicativo mobile, na qual o material divulgado pelos Parceiros alcança usuários cadastrados.

O presente Termos e Condições estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Parceria com Influenciadores Méliuz, que tem como objetivo a realização de ações de marketing de influência com foco em performance, incluindo a divulgação de produtos e serviços do Méliuz, a geração de vendas por meio de links rastreáveis, a indicação de novos influenciadores e a produção, publicação e gestão de conteúdo digital.

Ao aceitar estes Termos, o Influenciador declara ciência de que a parceria possui natureza estritamente comercial, autônoma e independente, não configurando vínculo empregatício, societário, associativo, de representação comercial ou qualquer forma de subordinação jurídica.

Para fins destes Termos e Condições:

“Méliuz” significa Méliuz S.A.

“Influenciador” significa a pessoa física ou jurídica que aderir ao Programa para realizar ações de marketing de influência em favor do Méliuz.

“Plataforma” significa o portal/website e o aplicativo mobile desenvolvidos e explorados pelo Méliuz.

“Briefings” significam as diretrizes, materiais, condições específicas, metas, formatos, frequência e demais instruções operacionais fornecidas pelo Méliuz ao Influenciador.

“Links Rastreáveis” ou “UTMs” significam os links e mecanismos indicados pelo Méliuz para rastreamento de tráfego, conversões, resultados e performance.

“Novo Comprador Elegível” significa o comprador que atender integralmente aos critérios definidos pelo Méliuz, incluindo validação da compra, inexistência de cancelamento ou estorno e correto rastreamento da conversão.

2. REGRAS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O Programa tem por objeto a realização, pelo Influenciador, de ações de marketing de influência com foco em performance, incluindo divulgação de produtos e serviços do Méliuz, geração de vendas por meio de Links Rastreáveis ou UTMs, indicação de novos influenciadores e produção, publicação e gestão de conteúdo digital.

2.2. As condições específicas da parceria, incluindo metas, formatos, frequência mínima de publicações, materiais, orientações e demais diretrizes operacionais, serão estabelecidas pelo Méliuz nos briefings enviados ao Influenciador.

2.2.1. A participação no Programa está condicionada à aprovação prévia do Méliuz. Para fins de elegibilidade, o Influenciador deverá, cumulativamente: (i) possuir, no mínimo, 30.000 (trinta mil) seguidores em ao menos uma rede social; (ii) produzir conteúdo relacionado a temas de interesse do Méliuz, incluindo, mas não se limitando a, e-commerce, tecnologia, compras online e assuntos correlatos; e (iii) não possuir histórico de divulgação de plataformas de jogos de azar, apostas ou conteúdos relacionados a temas sensíveis, incluindo política, religião ou outros assuntos que, a critério razoável do Méliuz, possam gerar risco reputacional à marca.

2.3. O Influenciador atuará com plena autonomia técnica, operacional e econômica, sendo exclusivamente responsável pela organização de sua atividade. As diretrizes fornecidas pelo Méliuz constituem critérios de elegibilidade e manutenção no Programa, não caracterizando controle de jornada ou subordinação.

2.4. O Influenciador deverá produzir, editar e publicar conteúdos em conformidade com os briefings e diretrizes do Méliuz, utilizando obrigatoriamente os Links Rastreáveis, UTMs e demais mecanismos indicados, além de cumprir os indicadores mínimos de performance definidos pelo Méliuz.

2.5. O Influenciador deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo normas do CONAR, Código de Defesa do Consumidor e direitos autorais, responsabilizando-se integral e exclusivamente por todo conteúdo publicado, pela veracidade das informações divulgadas, por suas interações e pelas relações jurídicas com seus usuários.

2.6. O Influenciador deverá preservar a imagem, reputação e credibilidade do Méliuz, abstendo-se de práticas que possam gerar risco reputacional, incluindo condutas discriminatórias, ilegais, ofensivas, fraudulentas, contrárias às diretrizes de plataformas ou que violem direitos de terceiros.

2.7. O Influenciador não poderá utilizar o nome, marca ou propriedade intelectual do Méliuz em material publicitário de qualquer espécie sem autorização prévia e expressa, nem divulgar concorrentes diretos do Méliuz sem autorização prévia.

2.8. O Influenciador deverá fornecer ao Méliuz, no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito, esclarecimentos e informações técnicas sobre os serviços executados, bem como permitir auditoria de resultados, métricas e origens de tráfego relacionados à execução da parceria.

2.9. O Influenciador deverá manter sigilo sobre todas as informações técnicas, comerciais, estratégicas, confidenciais ou de titularidade do Méliuz às quais tiver acesso em razão da parceria, durante toda a vigência do Programa e após o seu término.

2.10. O Influenciador não poderá praticar atos fraudulentos, incluindo autoindicação, geração artificial de tráfego, manipulação de métricas ou qualquer conduta destinada à obtenção de vantagem indevida.

2.11. A remuneração do Influenciador será exclusivamente variável e condicionada à performance, não sendo devido qualquer valor fixo ou mínimo garantido. A apuração da performance será realizada exclusivamente com base nos sistemas e relatórios do Méliuz, que prevalecerão para todos os fins.

2.11.1. Pela conversão de novos compradores elegíveis, será devido ao Influenciador o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada Novo Comprador Elegível validamente convertido. Para os fins desta cláusula, será considerado Novo Comprador Elegível o usuário indicado que realizar, em até 30 (trinta) dias contados de seu cadastro no Méliuz, uma compra em qualquer loja ou parceiro integrante do ecossistema Méliuz, desde que a compra seja corretamente rastreada pelos mecanismos indicados pelo Méliuz e posteriormente confirmada pelo respectivo parceiro mediante a validação do cashback correspondente.

2.11.2. A remuneração somente será devida após a conclusão do processo de análise e validação da compra pelo parceiro e a confirmação do cashback. Não haverá remuneração nos casos de cancelamento da compra, estorno, devolução, rejeição do cashback, inconsistência, fraude, irregularidade ou qualquer outra circunstância que impeça a validação definitiva da transação, hipótese em que o respectivo indicado deixará de ser considerado um Novo Comprador Elegível para fins desta cláusula.

2.11.3. O Influenciador poderá fazer jus a bônus por atingimento de metas de performance, apuradas periodicamente, com base no volume de novos compradores elegíveis convertidos dentro de determinado período. O atingimento das metas poderá ensejar bônus entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a depender do volume de novos compradores elegíveis, que deverá ser de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil), conforme critérios estabelecidos pelo Méliuz.

2.11.3. O Influenciador poderá ser remunerado pela indicação de novos influenciadores para participação nos programas do Méliuz, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada influenciador indicado que venha a ser aprovado e atinja o desempenho mínimo da conversão de 10 (dez) compradores elegíveis, conforme critérios do Méliuz. A exclusivo critério do Méliuz, poderão ser concedidos bônus adicionais com base no volume de indicações e/ou na performance dos influenciadores indicados.

2.11.4. Sem prejuízo das demais formas de remuneração previstas neste instrumento, o Méliuz poderá, a seu exclusivo critério, conceder ao Influenciador bônus extraordinários de natureza

eventual e não recorrente, inclusive na forma de bens ou utilidades, em razão de desempenho, engajamento ou outros critérios livremente definidos pelo Méliuz.

2.11.4.1. Tais bônus possuem caráter estritamente liberal, promocional e não habitual, podendo ser concedidos, alterados ou descontinuados a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não constituindo obrigação, direito adquirido, garantia de pagamento ou qualquer forma de remuneração fixa ou variável.

2.11.4.2. A eventual concessão de bônus, ainda que reiterada, não gerará qualquer expectativa de continuidade ou obrigatoriedade de concessão futura, tampouco integrará a base de cálculo de quaisquer valores devidos ao Influenciador, sob qualquer título.

2.11.4.3. O Méliuz poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer regras específicas, campanhas ou critérios adicionais para concessão dos bônus, inclusive limitando elegibilidade, prazos, quantitativos e condições de participação, sem que isso implique obrigação de manutenção de tais condições.

2.11.4.4. O Influenciador reconhece que os bônus previstos nesta cláusula não possuem natureza salarial, contraprestacional ou indenizatória, não caracterizando vínculo empregatício ou relação de trabalho de qualquer natureza.

2.15. A validação de conversões, metas, indicações e demais resultados estará sujeita aos critérios do Méliuz, que poderá desconsiderar resultados decorrentes de práticas fraudulentas, artificiais, inconsistentes ou em desacordo com as regras do Programa.

2.15.1. O Méliuz disponibilizará ao Influenciador painel eletrônico de acompanhamento de performance, acessível mediante autenticação vinculada à conta Google indicada pelo Influenciador, contendo informações sobre métricas, conversões, resultados, valores estimados e demais dados relacionados à execução da parceria.

2.15.2. As informações disponibilizadas no painel possuem caráter meramente informativo e poderão sofrer validações, ajustes, exclusões ou alterações decorrentes de cancelamentos, estornos, falhas de rastreamento, inconsistências técnicas, auditorias ou aplicação das regras do Programa.

2.15.3. Para todos os fins, prevalecerão os registros, critérios de validação e relatórios internos do Méliuz para definição dos valores efetivamente devidos ao Influenciador.

2.16. O Influenciador declara ciência de que fatores técnicos podem impactar o rastreamento, incluindo cookies, navegadores, bloqueadores e interferências de terceiros, não sendo o Méliuz responsável por falhas de rastreamento ou perda de atribuição decorrentes desses fatores.

2.17. O pagamento estará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas nestes Termos, à validação dos resultados, à inexistência de irregularidades e à apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada dos documentos exigidos pelo Méliuz.

2.18. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pelo Influenciador entre os dias 1 e 15 do mês subsequente à execução do serviço. A não apresentação da documentação exigida poderá

ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização, sem incidência de correção ou encargos de mora durante o período de pendência.

2.19. O Influenciador será responsável pelos tributos de sua responsabilidade, ficando o Méliuz autorizado a reter e recolher os tributos a que esteja obrigado pela legislação aplicável, bem como a descontar tais valores de eventuais quantias devidas ao Influenciador.

2.20. O Influenciador cede ao Méliuz, de forma total, definitiva, irrevogável, irretroatável e gratuita, o direito de uso de seu nome, imagem e som de voz, especialmente relacionados às gravações audiovisuais realizadas com produtos fornecidos pelo Méliuz para campanha publicitária, em quaisquer meios de comunicação existentes.

2.21. Todo conteúdo produzido pelo Influenciador no âmbito do Programa será de titularidade do Méliuz, que poderá utilizá-lo, reproduzi-lo, editá-lo e explorá-lo livremente, em qualquer mídia e por prazo indeterminado, sem que seja devida qualquer remuneração adicional ao Influenciador.

2.22. O Programa vigorará por prazo indeterminado, podendo ser encerrado por qualquer das Partes mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da obrigação do Influenciador de finalizar os serviços já iniciados e agendados, salvo dispensa expressa do Méliuz.

2.23. O Méliuz poderá advertir, suspender, bloquear ou cancelar, temporária ou definitivamente, a conta de Influenciador, além de tomar as medidas legais cabíveis, a qualquer momento, por qualquer motivo, a seu único critério, bem como se: (1) o Influenciador não cumprir qualquer dispositivo destes Termos e Condições; (2) praticar atos fraudulentos, dolosos ou com evidente má-fé, a fim de obter vantagem indevida; (3) identificar atos Influenciador realizados com a finalidade de induzir ao erro para obter vantagem manifestamente ilícita; (4) alguma atitude do Influenciador tiver o condão de danos a terceiros ou ao próprio Méliuz; (5) o Influenciador divulgar ou postar conteúdo em desacordo com a legislação vigente, com os bons costumes, ou ofensivo ao direito de qualquer pessoa; (6) o Influenciador adotar, no âmbito da relação com o Méliuz, bem como seus representantes e funcionários, condutas desrespeitosas, ofensivas, difamatórias, obscenas, ilegais ou realizar ameaças; e (7) praticar SPAM ou qualquer tipo de atitudes contrárias às boas práticas da internet e das redes sociais.

2.24. Em qualquer hipótese de encerramento, o Influenciador deverá, mediante solicitação do Méliuz, alterar, retirar do ar, cessar a exibição e/ou excluir todo conteúdo produzido no âmbito do Programa, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento integral da solicitação.

2.26. O Influenciador não poderá realizar trabalhos para concorrentes do Méliuz durante a vigência da parceria.

2.27. Eventual tolerância do Méliuz quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia, novação ou alteração destes Termos.

2.28. As questões decorrentes destes Termos serão resolvidas em conformidade com a legislação civil aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.29. Agora que você já leu estes Termos e Condições, poderá indicar se está de acordo com todas as regras aqui previstas e aderir ao Programa de Parceria com Influenciadores Méliuz.

